



DECRETO Nº 26

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 09/02/2021
Matrícula nº 3472472
ASSINATURA

"Decreta luto oficial no Município de Ananás-TO em virtude do falecimento da senhora Claudinar da Silva Leite Menezes, Servidora pública Municipal deste Município."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora municipal, a senhora Claudinar da Silva Leite Menezes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade ananaense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade ananaense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ananaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, mãe de família, guerreira e de reputação ilibada;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ananaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:



Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município Ananás-TO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **CLAUDINAR DA SILVA LEITE MENEZES** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Ananás-TO, como cidadã, na qualidade de Servidora pública Municipal e de agente de saúde prestando relevantes serviços à sociedade ananaense.

Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo no dia 09 de fevereiro de 2021 para os órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao SAAE – Sistema de água e Esgoto e a Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos..

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ANANÁS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal